

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 070

São Paulo

sábado, 15 de abril de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.810, DE 14 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 113.000,00 (cento e treze mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

Suplementação			
27	Ministério Público		
27.01	Ministério Público		
3.1.2.0	Materiais de Consumo	22.700,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.500,00	
	Subtotal	27.200,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	85.800,00	
	Subtotal	85.800,00	
	TOTAL	113.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
02.04.014.1.218	27.200,00	85.800,00	113.000,00
	TOTAIS	27.200,00	85.800,00

Suplementação			
27	Ministério Público		
27.01	Administração Direta		
	Ministério Público		
	TOTAL	113.000,00	
	2.ª Quota		113.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de abril — Terça-feira

10h30 Audiências aos Deputados Estaduais
16h30 Secretário do Meio Ambiente, Dr. Jorge Wilhelm

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	18
Economia e Planejamento	3		
Justiça	3	Defesa do Consumidor	19
Promoção Social	3		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	19
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	5	Estadual de Campinas	19
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	21
Saúde	9		
Energia e Saneamento	15	Ministério Público	21
Transportes	15	Tribunal de Contas	22
Administração	16	Editais	25
Cultura	16	Concursos	29
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	51
Desenvolvimento Econômico	17	Diário dos Municípios	67
Esportes e Turismo	17	Boletim Federal	70
Habitação e		Partidos Políticos	72
Desenvolvimento Urbano	17	Ministérios e Órgãos Federais	72

DECRETO N.º 29.811, DE 14 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 7.549.750,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 3-3-89.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.03	Departamento de Suprimento Escolar		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	224.250,00	
	Subtotal	224.250,00	
	TOTAL	224.250,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/ Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	224.250,00		224.250,00
	TOTAIS	224.250,00	224.250,00

08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.794.000,00	
	Subtotal	1.794.000,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	448.500,00	
	Subtotal	448.500,00	
	TOTAL	2.242.500,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/ Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	1.794.000,00	448.500,00	2.242.500,00
	TOTAIS	1.794.000,00	448.500,00

08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.990.000,00	
	Subtotal	2.990.000,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	747.500,00	
	Subtotal	747.500,00	
	TOTAL	3.737.500,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/ Recursos Próprios FUNDESP			

Suplementação			
08.42.188.2.029	2.990.000,00	747.500,00	3.737.500,00
	TOTAIS	2.990.000,00	747.500,00
	TOTAIS	2.990.000,00	747.500,00

08.08	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.009.125,00	
	Subtotal	1.009.125,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	112.125,00	
	Subtotal	112.125,00	
	TOTAL	1.121.250,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/ Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	1.009.125,00	112.125,00	1.121.250,00
	TOTAIS	1.009.125,00	112.125,00

08.09	Departamento de Recursos Humanos		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	224.250,00	
	Subtotal	224.250,00	
	TOTAL	224.250,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/ Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	224.250,00		224.250,00
	TOTAIS	224.250,00	224.250,00

Redução			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.241.625,00	
	Subtotal	6.241.625,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.308.125,00	
	Subtotal	1.308.125,00	
	TOTAL	7.549.750,00	

Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/ Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	6.241.625,00	1.308.125,00	7.549.750,00
	TOTAIS	6.241.625,00	1.308.125,00

TABELA 2

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.83	Administração Direta		
	Departamento de Suprimento Escolar		
	TOTAL	224.250,00	
	1.ª Quota		56.063,00
	2.ª Quota		56.063,00
	3.ª Quota		56.063,00
	4.ª Quota		56.061,00

08.06	Administração Direta		
	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		
	TOTAL	2.242.500,00	
	1.ª Quota		560.625,00
	2.ª Quota		560.625,00
	3.ª Quota		560.615,00
	4.ª Quota		560.615,00

08.07	Administração Direta		
	Coordenadoria de Ensino do Interior		
	TOTAL	3.737.500,00	
	1.ª Quota		934.375,00
	2.ª Quota		934.375,00
	3.ª Quota		934.375,00
	4.ª Quota		934.375,00

08.08	Administração Direta		
	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas		
	TOTAL	1.121.250,00	
	1.ª Quota		280.313,00
	2.ª Quota		280.313,00

TABELA 2

Suplementação			
	3.ª Quota		280.313,00
	4.ª Quota		280.311,00

08.09	Administração Direta		
	Departamento de Recursos Humanos		
	TOTAL	224.250,00	
	1.ª Quota		56.063,00
	2.ª Quota		56.063,00
	3.ª Quota		56.063,00
	4.ª Quota		56.061,00

Redução

08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	7.549.750,00	
	1.ª Quota		1.887.438,00
	2.ª Quota		1.887.438,00
	3.ª Quota		1.887.438,00
	4.ª Quota		1.887.436,00

DECRETO N.º 29.812, DE 14 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 29.355, de 14 de dezembro de 1988, que altera a organização os serviços da Administração Direta e Indireta do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos da Secretaria da Administração e Secretaria de Economia e Planejamento, aprovados pela Lei n.º 6.247, de 18 de dezembro de 1988 conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, e Decreto 29.591, de 25 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de abril de 1989.

TABELA 1

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.2.2.3	Transferências a Municípios		45,00
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		450.045,00
	Subtotal		450.045,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios		1.350.000,00
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		900.000,00
	Subtotal		2.250.000,00
	TOTAL		2.700.045,00

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Consórcios Intermunicipais-CIM			
07.39.031.1.003	450.000,00	900.000,00	1.350.000,00
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229	45,00	1.350.000,00	1.350.045,00
	TOTAIS	450.045,00	2.250.000,00